



LEI Nº. 2.232, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a dívida na importância de R\$ 16.259,46 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente a decisão judicial constante do Precatório nº 5023135-78.2021.8.24.0000, oriundo dos autos de nº 5000155-84.2020.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

**Parágrafo único** – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 14/04/2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 30 de novembro de 2021.

**PATRICK CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.